



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

OFÍCIO Nº 24/2024 – SEMDET

Matelândia, 27 de Março de 2024.

A/C

MARENILCE MEZZOMO

Vereadora

Vimos por meio deste, em resposta ao Requerimento **Nº10/2024**, proveniente da Câmara Municipal de Vereadores, cordialmente cumprimenta-la, e informar que embora o Município de Matelândia possua Legislação referente a instalação de Empresas junto a Incubadora Industrial, encontra-se em estudo, novas possibilidades de instalação. Em que pese a Lei de Incubação não disciplinar, pós benefício junto a Incubadora Industrial, o Município oferece Política Pública de Incentivo, sendo a concessão de terrenos junto ao Distrito Industrial Garibaldi Batista de Camargo, Lei do PRODIM – Programa de Industrialização do Município. Quanto a obediência ao limite temporal, há casos de infringência que são tratados judicialmente.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

IVANETE TROIS

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo